



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.657

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2005

6 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Decretos

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3633 DE 22 DE SETEMBRO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 143.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
101.01.031.0012.001-339039	143.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
101.01.031.0012.001-319004	10.000,00
101.01.031.0012.001-319013	45.000,00
101.01.031.0012.001-319091	20.000,00
101.01.031.0012.001-339033	8.000,00
101.01.031.0012.001-339035	12.000,00
101.01.031.0012.001-339037	10.000,00
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS	
101.01.031.0012.001-339049	28.000,00
101.01.031.0012.001-339093	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3643 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-449051	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1100 - SEC MUN DE ASSIST SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	
1106 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	
1106.08.244.0182.039-339032	30.000,00
1106.08.244.0182.039-339048	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3649 DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

“Declara estável no serviço público municipal servidor efetivo aprovado em estágio probatório”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, a constar da data que completarem 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo/função, por terem sido aprovados no Estágio Probatório, os servidores da Prefeitura Municipal relacionados no Anexo Único deste Decreto.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria - Geral do Município	Jovina Nevoleti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	José Carlos Cimatti Pereira	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suyppene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luís De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

## Decretos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Dourados, 14 de Outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3649,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2005

SEMASES	NOME	Admissão	Cargo
143.121	Cristiane da Rocha Henrique	29.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
146.331	Elisangela Rodrigues da Silva	01.02.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153.311	Maria Madalena Bernardes	24.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153.661	Regina dos Reis Florentin	03.05.02	Auxiliar de Apoio Institucional
154.011	Selma Raidan de Moraes	20.05.02	Auxiliar de Apoio Institucional

SEMED	Nome	Admissão	Cargo
153911	Agostinha Aparecida Faria	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153521	Ana Pereira Serafin	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153391	Angela Cristina do Espírito Santo Bonfin	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153541	Conceição Aparecida F. Verginio Wadroski	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
142871	Edina Aparecida Poloni Góes	23.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
132251	Elza Cosma Martins dos Santos	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153931	Enequina Ferreira da Silva	15.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
132411	Ercília do Carmo Alves Parra	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153.421	Harley Valhejo Brandão	23.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153071	Iracema de Brito Ferreira Sampaio	25.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153431	Lucilene Volpi	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153301	Maria Aparecida Ferreira Medeiros	22.04.02	Auxiliar de Apoio Institucional
153491	Maria de Lurdes Rodrigues	26.04.02	Agente de Apoio Institucional
151761	Marlene dos Santos Mendes	02.05.02	Agente de Apoio Institucional

SEMGEF	Nome	Admissão	Cargo
89341	Creusa Nogueira Nonato de Oliveira	28.06.00	Auxiliar de Apoio Institucional

### DECRETO Nº 3629, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005

*“Define os cargos e funções administrativos-pedagógicos das Escolas Municipais Indígenas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no art. 4º do Decreto nº 2442, de 17 de janeiro de 2004, que trata da criação da categoria de Escola Indígena, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Dourados.

Considerando a criação das Escolas Municipais Indígenas: “Pai Chiquito-Chiquito Pedro”, “Agustinho” e “Araporã”.

DECRETA:

Art. 1º - As Escolas Municipais Indígenas, de acordo com as suas especificações, terão a seguinte composição de cargos e funções:

- I - coordenador (a) administrativo (a) pedagógico (a);
- II - secretário (a);
- III - professores (as);
- IV - assistente ou agente de atividades educacionais (escriturários, monitor de biblioteca e monitor de pátio);
- V - agente de apoio institucional (merendeiras);
- VI - auxiliar de apoio institucional (auxiliar de merendeira, zelador e limpeza);
- VII - auxiliar de serviços básicos (vigia).

Art. 2º - A lotação dos cargos/funções definidos no Artigo anterior será efetivada de acordo com a classificação da tipologia de cada Unidade Escolar.

Art. 3º - As atribuições concernentes a cada cargo/função serão definidas através da Resolução do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Os profissionais da Educação que exercerem a função de Coordenador(a) Administrativo(a) Pedagógico(a) nas Escolas Municipais Indígenas, receberão a gratificação de 30% sobre o salário base do cargo de professor.

Parágrafo único: Para a definição do percentual da gratificação de que trata o caput deste artigo, teve-se em conta, à distância da Unidade Escolar, em relação à sede do município, para o atendimento das questões administrativas e pedagógicas entre Escola e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As Escolas denominadas de categoria de Escola Indígena que forem

criadas, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Dourados, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 22 de setembro de 2005.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito Municipal de Dourados

Prof. Antonio Leopoldo Van Suytene  
Secretário Municipal de Educação

### DECRETO Nº 3638 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

*“Dispõe sobre o enquadramento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Dourados por Tipologia de lotação e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do Artigo 66 da lei orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de organizar e distribuir os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e, pessoal de apoio técnico e auxiliar, de acordo com as funções e atribuições exigidas para o desenvolvimento da ação educativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida, a lotação do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados, constante no disposto nos anexos I, II, III, IV e V, deste Decreto.

Art. 2º - As Escolas Municipais, de acordo com as variáveis que apresentarem, ficam classificadas por tipologia que vão de “A” até “F” e Especial.

§ 1º - As Escolas Municipais Fazenda Miya – Pólo, Dr. Camilo Hermelindo da Silva – Pólo e Geraldino Neves Corrêa – Pólo, formam conjuntos de Salas seriadas e Multisseriadas, sendo consideradas de Tipologia “F”.

§ 2º - Ficam classificadas de Tipologia “Especial”, as seguintes Unidades Escolares:

- I – Complexo do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC – José de Matos Pereira “Juca de Matos” com suas Instituições
- II – EM. Agrotécnica Pe. André Capélli
- III – EM. Indígena “Agustinho”
- IV – EM. Indígena “Araporã”
- V – EM. Indígena “Pai Chiquito – Chiquito Pedro”
- VI – EM. Tengatui – Marangatu – Pólo

Art. 3º - Constam no Anexo I deste Decreto, as seguintes variáveis: número de alunos matriculados na escola, níveis de ensino que oferece, turnos de funcionamento, total de salas de aula e demais dependências, as quais resultarão em indicadores, pela somatória da pontuação que posicionará a classificação da Tipologia da Unidade Escolar, em determinado grupo. (de A a F e Especiais).

Art. 4º - O número de Coordenadores Pedagógicos, por Escola, será definido pela variável nível de ensino e respectivos números de salas de aula (turma), conforme consta no anexo IV deste Decreto.

§ 1º - Terá predominância para soma de pontos, o número de turmas oferecidas no Ensino Fundamental – 5º a 8ª série e de 1º a 4ª série, considerando que o maior número de professores de concentra nesses de ensino, junto aos quais os coordenadores exercem a função pedagógica.

§ 2º - O número de Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares classificadas como Tipologia Especial será diferenciado das demais, dada as especificidades que cada uma delas apresenta.

Art. 5º - A lotação de Diretores – Adjuntos, será definida de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 859, de 03 de junho de 2002.

Art. 6º - De um ano para outro poderá haver a alteração na Tipologia da Unidade Escolar, desde que haja modificações nas variáveis e consequentemente na pontuação geral.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, 27 de setembro de 2005.

José Laerte Cecílio Tetila  
Prefeito

Prof. Antonio Leopoldo Van Suytene  
Secretario Municipal de Educação

# Decretos

## ANEXO I DECRETO Nº 3638 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Variáveis para definição do número de funcionários das Unidades Escolares

Número de Sala de aula (turmas) por nível de Ensino	Número de alunos									
	Até 150	151 a 299	300 a 499	500 a 699	700 a 899	900 a 1.099	1.100 a 1.299	1.300 a 1.499	A partir de 1.500	
<b>Pontuação</b>										
Até 5	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
6 a 9	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
10 a 13	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
14 a 17	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
A partir de 18	6	7	8	9	10	11	12	13	14	

Outras Dependências	Pontuação	Turnos	Pontuação	Níveis de Ensino	Pontuação
Até 5	1	Matutino	1	Pré-Escola	1
De 06 a 10	2	Matutino e Vespertino	2	5ª a 8ª série	3
De 11 a 15	3	Matutino, Vespertino e Noturno	3	1ª a 4ª série	4
A partir de 16	4				

Tipologia/Pontuação	Classificação
De 11 a 14	E
De 15 a 18	D
De 19 a 23	C
De 24 a 29	B
A partir de 30	A

## ANEXO II

DECRETO Nº 3638 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Nº	Enquadramento das Escolas Municipais	Pontuação	Tipologia
01	Armando Campos Belo	31	A
02	Clarice Bastos Rosa	35	
03	Etalívio Penzo	31	
04	Lóide Bonfim Andrade	33	
05	Profa Clori Benedetti de Freitas	33	
06	Weimar Gonçalves Torres	33	
07	Aurora Pedroso de Camargo	25	B
08	Francisco Meireles	28	
09	Januário Pereira de Araújo	25	
10	Maria Rosa Antunes da Silveira Câmara	27	
11	Pref. Álvaro Brandão	25	
12	Profa Efantina de Quadros	29	
13	Profa Elza Farias kintischev Real	24	
14	Sócrates Câmara	28	
15	Arthur Campos Mello	22	C
16	Franklin Luiz Azambuja	21	
17	Joaquim Murtinho	20	
18	Laudemira Coutinho de Melo	22	
19	Profa Antonia Cândida de Melo	19	
20	Ver. Albertina Pereira de Matos	19	
21	Cel. Firmino Vieira de Matos	19	
22	Pe. Anchieta	21	
23	Pref. Ruy Gomes	23	
24	Bernardina Corrêa de Almeida	15	D
25	Frei Eucário Schmitt	18	
26	Izabel Muzzi Fioravante	15	
27	Profa Manoel Santiago de Oliveira	18	
28	José Eduardo Canuto Estulano - Perequeté	17	
29	Dr. Camilo Hermelindo da Silva	-	F
30	Fazenda Miya - Pólo	-	
31	Geraldino Neves Corrêa - Pólo	-	
32	Agrotécnica Pe. André Capelli	-	Especial
33	Índigena Agostinho	-	
34	Índigena Pai Chiquito - Chiquito Pedro	-	
35	Índigena Araporã	-	
36	Complexo do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - CAIC, José de Matos Pereira - "Juca de matos" - EM. Neil Fioravante	-	
37	Tengatui Marangatu - Pólo	-	

## ANEXO III DECRETO Nº 3638 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Lotação por Tipologia

Nº	Tipologia	Direção	Assistente ou Agente de Apoio Institucional				Agente de Apoio Institucional (merendeira)	Auxiliar de Apoio Institucional			Auxiliar de Serviços Básicos (vaga)
			Secretário	Assistente de atividades Educacionais	Monitor de Biblioteca	Agente de Apoio Institucional (merendeira)		Auxiliar de Merendeira	Zelador	Limpeza	
1	A	1	1	2	1	2	2	1	8	2	
2	B	1	1	2	1	2	2	1	7	2	
3	C	1	1	1	1	2	2	1	6	2	
4	D	1	1	1	1	1	1	1	4	2	
5	E	1	1	-	1	1	1	1	2	2	
6	F	1	1	-	-	1	-	-	2	1	

## Especiais

Número / Tipologia	Direção	Assistente ou Agente de Apoio Institucional				Agente de Apoio Institucional (merendeira)	Auxiliar de Apoio Institucional			Auxiliar de Serviços Básicos (vaga)
		Secretário	Assistente de atividades Educacionais	Monitor de Biblioteca	Agente de Apoio Institucional (merendeira)		Auxiliar de Merendeira	Zelador	Limpeza	
07 - Complexo do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - CAIC - José de Matos Pereira "Juca de Matos", com suas Instituições.	2	2	4	2	2	2	2	9	4	
08 - Agrotécnica Pe. André Capelli	1	1	1	1	3	3	8	6	3	
09 - EM. Índigena "Araporã"	-	1	1	1	1	1	1	4	2	
10 - EM. Índigena Agostinho	-	1	1	1	1	1	1	4	2	
11 - EM. Índigena Pai Chiquito - Chiquito Pedro	-	1	-	1	1	1	1	2	2	
12 - EM. Tengatui Marangatu	1	1	2	1	3	5	1	8	2	

Observações:

1 - Comportará, Diretor Adjunto, a Unidade Escolar que atender os critérios estabelecidos no Decreto nº 859, de 03/06/02:

- a) ter no mínimo, 900 (novecentos) alunos devidamente matriculados e com frequência regular;
- b) funcionar, no mínimo, três turnos: Matutino, vespertino e noturno.

2 - Comportará mais um Assistente ou Agente de Atividades Educacionais a Unidade Escolar que:

- a) tiver noturno com mais de 06 (seis) turmas;
- b) tiver mais que 05 (cinco) extensões.

3 - Comportará mais uma Agente de Apoio Institucional (merendeira) e mais uma Auxiliar de Apoio Institucional (auxiliar de merendeira), a Unidade Escolar que tiver noturno com mais de 06 (seis) turmas;

4 - Comportará mais um Auxiliar de Apoio Institucional (servente) a Unidade Escolar que se encontrar nas seguintes condições:

- a) Atender alunos oriundos de região desprovida de malha asfáltica;
- b) funcionar no turno noturno com mais de 06 (seis) turmas.

5 - As Escolas criadas como categoria de "Escola Índigena", pelas suas especificidades, além do quadro previsto pela tipologia "especial", contarão, ainda, com 01 (um) monitor de pátio;

- A Escola Municipal Agrotécnica Pe. André Capelli, que funciona em regime de internato, comporta 01 (um) monitor de pátio para cada turno de funcionamento.

6 - Comportará mais 01 (um) monitor de biblioteca, a Unidade Escolar que tiver a partir, de 06 (seis) turmas no noturno.

## ANEXO IV

DECRETO Nº 3638 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Variáveis para a definição do Número de Coordenador Pedagógico

Nível de Ensino	Número de Salas de aula (turmas)	Pontos
Pré - Escola	De 1 a 3 turmas	0
	De 4 a 6 turmas	1
	De 7 turmas acima	2
Ensino fundamental 1º à 4ª série	De 4 a 5 turmas	1
	De 6 a 8 turmas	2
	De 9 a 11 turmas	3
	De 12 a 14 turmas	4
	De 15 a 17 turmas	5
	De 18 turmas acima	6
Ensino Fundamental 5ª à 8ª série	De 4 a 5 turmas	2
	De 6 a 8 turmas	3
	De 9 a 11 turmas	4
	De 12 a 14 turmas	5
	De 15 a 17 turmas	6
	De 18 turmas acima	8

## Tabela de Pontos

1 a 3 pontos	1 coordenador
4 a 5 pontos	2 coordenadores
6 a 7 pontos	3 coordenadores
8 pontos acima	4 coordenadores

**Decretos****ANEXO V**  
**DECRETO Nº 3638 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005****Quantitativo de Coordenadores Pedagógicos por Unidade Escolar**

Nº	Unidade Escolar	Coordenador Pedagógico Quantitativo
01	EM Armando Campos Belo	4
02	EM Arthur Campos Mello	31
03	EM Aurora Pedroso de Camargo	3
04	EM Bernardina Correa de Almeida	1
05	EM Cel. Firmino Vieira de Matos	1
06	EM Clarice Bastos Rosa	4
07	EM Etalívio Penzo	4
08	EM Fazenda Miya	1
09	EM Franklin Luiz Azambuja	3
10	EM Francisco Meirelles	4
11	EM Frei Eucário Schmitt	2
12	EM Izabel Muzzi Fioravante	1
13	EM Januário Pereira de Araújo	3
14	EM Joaquim Murinho	2
15	EM José Eduardo C. Estulano - Perequeté	2
16	EM Laudemira Coutinho de Mello	2
17	EM Lóide Bonfim Andrade	4
18	EM Maria da Rosa da Silveira Câmara	4

19	EM. Pe. Anchieta	2
20	EM. Prof. Alvaro Brandão	4
21	EM. Prof. Ruy Gomes	1
22	EM. Prof. Manoel Santiago de Oliveira	2
23	EM. Prof. Antônia Cândida de Melo	3
24	EM. Prof. Clori Benedetti de Freitas	4
25	EM. Prof. Efantina de Quadros	4
26	EM. Prof. Elza Farias Kintischev Real	3
27	EM. Sócrates Câmara	3
28	EM. Ver. Albertina Pereira de Matos	1
29	EM. Weimar Gonçalves Torres	4
<b>Especiais</b>		
30	EM. Neil Fioravante (integrante do CAIC)	4
31	EM. Agrotécnica Pe. André Capelli	1
32	EM. Indígena Agostinho	1
33	EM. Indígena Araporã	1
34	EM. Indígena Pai Chiquito - Chiquito Pedro	1
35	EM. Tengatui Marangatu	3

## Observação:

Além das variáveis previstas no artigo 4º do Decreto nº 3631 de 22 de setembro de 2005, para a definição do número de coordenadores foi considerado, o maior ou menor grau de complexidade em relação ao número de turmas, turnos e número de alunos.

**Resoluções****RESOLUÇÃO/SEMED nº 1099/2005**

“Dispõe sobre o Concurso de Remoção de Profissional de Educação Básica, de que trata o Artigo 27 e 2, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000, com vista ao ano letivo de 2006 e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso II, do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Dourados e considerando o disposto no Artigo 71, da Lei complementar nº 034, de 05 de setembro 2000.

## Resolve:

Art. 1º - A remoção, a pedido, do profissional da Educação Básica, de que trata o inciso I, do Artigo 75 da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000, com vistas ao ano letivo de 2006, obedecerá as disposições desta Resolução.

Art. 2º - A inscrição para o Concurso de Remoção, a pedido, será feita pessoalmente ou por Procurador(a) legalmente constituído(a), no período de 14 a 24 de novembro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: das 7:30 às 11h e das 13:30 às 17 horas.

Art. 3º - Só poderá inscrever-se para o Concurso de Remoção, a pedido, o profissional da Educação Básica que atender aos seguintes requisitos:

- I - ser pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação;
- II - possuir habilitação para o preenchimento da vaga;
- III - estar em efetivo exercício das funções.

Art. 4º - O(a) candidato(a) à remoção, no ato da inscrição deverá preencher formulário próprio, contendo dados pessoais e funcionais e apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de identidade;
- II - Declaração de Tempo de Serviço;
- III - Cópia do Histórico Escolar e diploma, ou Carteira do MEC;
- IV - Comprovante de residência.

§ 1º - O(a) candidato(a) deverá indicar até 2(duas) Unidades escolares, em ordem de preferência, para onde pretende ser removido(a) observando o seu objeto de Concurso e sua área de habilitação.

§ 2º - A Declaração de Tempo de Serviço, para fins de remoção, poderá ser expedida pela Direção da Escola e/ou pelo setor responsável da Superintendência de Gestão e Serviços Auxiliares/SEMED.

§ 3º - O(a) candidato(a), detentor(a), de dois cargos, que pretender concorrer em ambos preencherá requerimentos distintos.

Art. 5º - Serão consideradas as vagas, para efeito de remoção, a pedido, as decorrentes dos afastamentos previstos no Art. 16 da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000.

Art. 6º - O(a) candidato(a) só poderá concorrer às vagas publicadas em Edital, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único -havendo vagas, o(a) candidato(a), se interessado(a), poderá inscrever-se para o Concurso de Remoção nos casos de: Educação Infantil, de Escola para Escola; CEIM para Escola e CEIM para CEIM; de 1ª a 4ª série, e 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, no turno matutino e vespertino; de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, deverá publicar no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, o Edital contendo o Quadro de Vagas Puras, fornecido pela Direção das Unidades Escolares, de que trata o Artigo 6º desta Resolução.

Art. 8º - Para fins de classificação para o Concurso de Remoção, a pedido, serão

observados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridades:

- I - o(a) Profissional do Magistério Público Municipal que apresentar maior tempo de serviço na Unidade Escolar ou no Órgão de Ensino de onde requer remoção;
- II - o(a) o mais antigo(a) na função pleiteada;
- III - o(a) que reside mais próximo do local pleiteado;
- IV - o(a) mais antigo(a) no serviço Público Municipal de Dourados;
- V - o(a) de maior idade.

§ 1º - Para efeito deste artigo o tempo de serviço será considerado somente após a posse do candidato, em Concurso Público Municipal.

§ 2º - O tempo de serviço de Candidato será contado, em dias, até 31/10/2005.

Art. 9º - Caberá à Direção das Unidades Escolares, divulgar aos Profissionais da Educação Básica os dispostos desta Resolução e, ainda, instruir o(a) candidato(a) quanto aos preenchimento para participar do referido concurso.

Art. 10º - O Secretário Municipal de Educação designará uma Comissão para efetivar os trabalhos referentes ao Concurso de Remoção, cujos resultados deverão ser divulgados até o dia 15/12/2005.

Art. 11º - Será facultado ao(a) candidato(a) à remoção, direito a vista ao processo mediante requerimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados do concurso de Remoção.

Art. 12º - Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Concurso de Remoção, entrarão em exercício na Unidade escolar designada, no início do ano escolar de 2006.

Art. 13º - As disposições contidas nesta Resolução não se aplicam aos servidores que se encontram em readaptação de função.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 26 de novembro de 2005.

Profº Antonio Leopoldo Van Suypene  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO/LC Nº 126 DE 18 DE OUTUBRO DE 2005***“Dispensa de Licitação”*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal nº 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a locação do imóvel destinado à instalação do Programa de Saúde da Família (PSF) 21, visando atender a Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 18 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 18 de outubro de 2005.

Maria de Fátima Metelaro  
Secretária Municipal de Saúde



**Editais****EDITAL**

SERRALHERIA SANTANA - ME, torna Público que recebeu da Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada- LS, para atividade de Fabricação de esquadrias metálicas, portões e serralheria geral, localizada na Av. Indaiá, 215 – Jardim Flórida, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

A Perkal Automóveis Ltda, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Licença Prévia – LP, para a comercialização de veículos automotores novos e usados, de peças, acessórios e demais mercadorias pertinentes ao ramo, e a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins. Localizada na BR-163, lote “A-1” da quadra (02) do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Dourados/MS.

**Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 1604/2005/SCC/PMD  
TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL N.º 091/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “menor preço”, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando a construção de escola indígena com 3 (três) salas de aula (primeira etapa) - local: Aldeia Bororo - Reserva Indígena de Dourados, conforme Convênio n.º 81.2027/2004/PMD/MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 16 de novembro de 2005, na sala da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone (67) 411-7126, ou 411-7153.

Dourados/Ms., 24 de outubro de 2005.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 1688/2005/SCC/PMD  
TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL N.º 092/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “menor preço”, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção asfáltica rotineira (tapa buracos) em diversos locais do Município de Dourados/MS., visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08:00 horas, do dia 17 de novembro de 2005, na sala da Superintendência de Compras e Contratação, localizada à rua Onofre Pereira de Matos, 1.975, centro, Dourados/MS.

Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Maiores informações pelo telefone (67) 411-7126, ou 411-7153.

Dourados/Ms., 28 de outubro de 2005.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO  
PROCESSO N.º 1498/2005/SCC/PMD  
CONVITE – ATO CONVOCATÓRIO N.º 189/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de produtos médicos hospitalares

para Unidades Básicas de Saúde, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente NEOMEX HOSPITALAR LTDA., nos itens 01 ao 08. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 26 de outubro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 106/2005/CLC/PMD**

Partes:

Município de Dourados.

Simpa Assessória e Planejamento Ltda.

Processo: Carta Convite nº 015/05

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por mais 85 (oitenta e cinco) dias, com início em 07 de outubro de 2005 e vencimento previsto para 31 de dezembro de 2005.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 04 de Outubro de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 301/2005/CLC/PMD**

PARTES:

Município de Dourados

Luiz Carlos Marton - ME.

PROCESSO: Carta Convite nº 077/2005

OBJETO: Aquisição de produtos farmacêuticos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.00 – Secretaria Municipal de Governo

05.09 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados

6.020 – Manutenção do Hospital Universitário

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Junho de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2005/CLC/PMD**

PARTES:

Município de Dourados

Neomex Hospitalar Ltda.

PROCESSO: Carta Convite nº 077/2005

OBJETO: Aquisição de produtos farmacêuticos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.00 – Secretaria Municipal de Governo

05.09 – Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados

6.020 – Manutenção do Hospital Universitário

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.47 – Produtos Farmacêuticos

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Junho de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

## Extratos de Atos Administrativos

### EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nome:	Secretaria	Resolução nº.:	Tempo (dias):	Início:
Ana de Lourdes Silva Santos	SEMED	6.606	10	05.10.05
Aristéria Maria da Silva	SEMED	6.621	6	06.10.05
Conceição Ap.F. Vergínio Wandroski	SEMED	6.617	15	21.09.05
Conceição Ap.F. Vergínio Wandroski	SEMED	6.618	4	06.10.05
Elizandro Nogueira Santas	SEMED	6.627	5	18.10.05
Erno Oscar Koller	SEMED	6.616	31	06.10.05
Fabiola da Costa Rodrigues Gomes	SEMS	6.668	15	27.09.05
Fabiola da Costa Rodrigues Gomes	SEMS	6.669	27	12.10.05
Filomena Moreira Dauzacher	SEMED	6.620	10	03.10.05
Francisca Pereira dos Santos	SEMED	6.601	15	03.10.05
Hosana Ortega Estigarribia	SEMED	6.603	10	04.10.05
Janir Espindola Ortega Alves	SEMED	6.628	5	19.09.05
Leonete Arcanjo Bartnikovski	SEMED	6.622	10	26.09.05
Lucia de Fatima Silva Belluci	SEMED	6.604	15	03.10.05
Luciana Cristhina Ledesma	SEMS	6.619	10	05.10.05
Luis Eduardo Bertuccini Zagretti	SEMGEPE	6.665	14	18.10.05
Maria de Jesus Claro G.Munareto	SEPLAN	6.654	5	12.09.05
Maria Elena Ferreira	SEMED	6.615	46	09.09.05
Maria Helena da Costa Oliveira	GAB	6.610	17	24.09.05
Maria Helena da Costa Oliveira	GAB	6.609	15	09.09.05
Mariana da Silva Barros Síviero	SEMED	6.613	31	06.10.05

Marines Mendes de Oliveira	SEMED	6.625	10	26.09.05
Miguela Generosa Ribeiro	SEMED	6.624	8	05.10.05
Nilva Araujo de Almeida	SEMED	6.602	5	17.10.05
Patricia Cruz Ferreira Santos Scoca	SEMED	6.623	10	05.10.05
Rosangela Moreira Martins	SEMS	6.611	15	18.09.05
Rosangela Moreira Martins	SEMS	6.612	31	03.10.05
Roseli Aedo Marques Souza	SEMED	6.605	10	30.09.05
Sebastiana Maria de Oliveira	SEMED	6.545	44	05.09.05
Veronica Paz da Cruz	SEMED	6.614	47	15.09.05
Vilma Messias Bispo da Silva	SEMED	6.622	7	04.10.05
Wayne Cesar Ruiz	GMD	6.666	15	02.09.05
Wayne Cesar Ruiz	GMD	6.667	77	17.09.05

#### LICENÇA GESTANTE (120 DIAS):

Nome:	Secretaria:	Resolução nº.:	Início:
Ana Maria de Anjos M.Barbosa	SEMED	6.607	25.10.05
Lourdes Bezerra da Silva	SEMED	6.606	03.10.05
Vanessa Luciana da S.de A.Fernandes	SEMED	6.608	13.10.05

#### LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA:

Nome:	Secretaria:	Resolução nº.:	Tempo (dias):	Início:
Denize Portolann de Moura Martins	SEMED	6.599	8	18.10.05
Fatima Francinet M.Moreira Targas	SEMED	6.387	10	03.10.05
Ivanete Alves Nunes	SEMED	6.600	7	23.09.05
Janete Carbalho Dauzacker Sotolani	SEMED	6.596	10	17.10.05
Leonilda Brasilina Sousa Silva	SEMS	6.429	5	26.09.05
Marcela Ribeiro Cabral	SEMED	6.597	7	17.10.05
Shirley Frugulii Moreira	SEMED	6.598	6	03.10.05

## Balancete

FUNDO MUN DE SAÚDE				BALANCETE FINANCEIRO			Número : 00001		
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES Setembro			ANO 2005		
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS				
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>					
RECEITA TRIBUTARIA	24.624,31	1.564,84	26.189,15	10-SAUDE	31.493.067,74	3.217.290,36	34.710.358,10		
RECEITA PATRIMONIAL	218.570,14	32.212,24	250.782,38	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>31.493.067,74</b>	<b>3.217.290,36</b>	<b>34.710.358,10</b>		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.787.890,95	3.105.640,31	27.893.531,26	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223,00	504,43	727,43	RESTOS PAGAR	749.039,89	39.359,93	788.399,82		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00		120.000,00	CONTA A PAGAR - PAGO	13.352.620,52	2.355.976,28	15.708.596,80		
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>25.151.308,40</b>	<b>3.139.921,82</b>	<b>28.291.230,22</b>	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>14.101.660,41</b>	<b>2.395.336,21</b>	<b>16.496.996,62</b>		
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>CONSIGNAÇÕES</b>					
EMPENHOS A PAGAR	18.420.386,23	1.947.660,41	20.368.046,64	CONSIGNACOES	2.329.105,89	319.362,26	2.648.468,15		
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>18.420.386,23</b>	<b>1.947.660,41</b>	<b>20.368.046,64</b>	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>2.329.105,89</b>	<b>319.362,26</b>	<b>2.648.468,15</b>		
<b>CONSIGNAÇÕES</b>				<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>					
CONSIGNACOES	2.421.080,40	289.814,40	2.710.894,80	DEVEDORES DIVERSOS	4.119.826,31	492.535,67	4.612.361,98		
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>2.421.080,40</b>	<b>289.814,40</b>	<b>2.710.894,80</b>	TRANSF. FINANCEIRA A FUNDOS	7.395.954,33	1.071.020,80	8.466.975,13		
<b>OUTRAS OPERAÇÕES</b>				<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>11.515.780,64</b>	<b>1.563.556,47</b>	<b>13.079.337,11</b>		
DEVEDORES DIVERSOS	4.110.905,95	502.535,67	4.613.441,62	<b>SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO</b>					
TRANSF. FINANCEIRA A FUNDOS	10.720.240,80	1.457.999,09	12.178.239,89	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	2.931,29	94.564,85	94.564,85		
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>14.831.146,75</b>	<b>1.960.534,76</b>	<b>16.791.681,51</b>	BANCOS CONTAS FUNDOS ESPECIAIS	8.617,06	3.561,32	3.561,32		
<b>SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				BANCOS CONTA CONVENIOS	2.842.201,78	2.598.010,05	2.598.010,05		
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	3.526,69	2.931,29	3.526,69	<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>2.853.750,13</b>	<b>2.696.136,22</b>	<b>2.696.136,22</b>		
BANCOS CONTAS FUNDOS ESPECIAIS	13.806,29	8.617,06	13.806,29						
BANCOS CONTA CONVENIOS	1.452.110,05	2.842.201,78	1.452.110,05						
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>1.469.443,03</b>	<b>2.853.750,13</b>	<b>1.469.443,03</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.293.364,81</b>	<b>10.191.681,52</b>	<b>69.631.296,20</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62.293.364,81</b>	<b>10.191.681,52</b>	<b>69.631.296,20</b>		

  
**Maria de Fátima Metelari**  
 Secretária Municipal de Saúde

  
**Paloma Gancedo**  
 Coord. Geral Financeiro  
 CPF 978.299.191-00  
 CRC/MS 009968